

IDA

Plano Anual de Atividades e Orçamento

2023

FICHA TÉCNICA

Título

Plano Anual de Atividades e Orçamento | FGA - 2023

Edição

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76

1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2022

The logo for ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) consists of the letters 'A', 'S', and 'F' in a bold, blue, sans-serif font. The 'A' and 'S' are connected at the top, and the 'F' is positioned to the right of the 'S'. A vertical line is placed between the 'S' and 'F'.

A gestão do Fundo de Garantia Automóvel é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.



Plano Anual de Atividades e Orçamento

2023

Lisboa, 2022

Índice

- 07 MENSAGEM DA PRESIDENTE
- 11 APRESENTAÇÃO DO FGA
- 13 ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

15 ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

21 BALANÇO 2022

- 23 Gestão do Fundo
- 24 Modernização Digital
- 25 Relacionamento com os Utentes

27 PRIORIDADES 2023

- 29 Desafios Estruturais
- 30 Modernização Digital
- 30 Relacionamento com os Utentes
- 34 Evolução Legal e Regulamentar
- 36 Cooperação Institucional

39 PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTAL

- 41 Notas Prévias
- 43 Análise ao Orçamento 2023

Siglas e Acrónimos

ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
BdP	Banco de Portugal
CoB	Conselho dos Gabinetes
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FMI	Fundo Monetário Internacional
PIB	Produto Interno Bruto
SAAS	Sistema de Apoio e Acompanhamento aos Sinistrados
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
UAFGA	Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel
UE	União Europeia

Mensagem da Presidente



Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões (ASF) apresenta o Plano de Atividades de 2023 do Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

A gestão do FGA é, por legislação própria, cometida à ASF que, através da Unidade de Apoio (departamento) constituída e dedicada a essa finalidade, assegura o seu funcionamento, sendo também disponibilizados pela ASF todos os meios e recursos necessários à atividade desenvolvida.

A gestão do FGA é conduzida considerando o seu relevante interesse público e função social.

O FGA garante a reparação dos danos corporais e materiais resultantes de acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando o responsável pelo mesmo seja desconhecido, ou sendo conhecido, não tenha cumprido a obrigação de celebrar o seguro de responsabilidade civil automóvel.

O Plano de Atividades que agora se apresenta foi elaborado num ambiente macroeconómico marcado pela confluência de dois eventos de escala global: a incerteza sobre a recuperação económica remanescente face aos efeitos da pandemia da COVID-19 e a eclosão de um conflito armado em território europeu, após a invasão da Ucrânia pela Rússia em 24 de fevereiro de 2022.

Esta incerteza interfere não apenas nas expectativas macroeconómicas para 2023, mas também no que virá a ser o desenrolar do futuro próximo até ao final do ano em curso.

Não obstante, antecipa-se um balanço positivo das atividades do FGA em 2022, na medida em que prevemos que se concretizem os objetivos principais.

Na vertente da modernização digital, destaca-se a reformulação do *website* do FGA, com identidade e conteúdos próprios, intuitivo e prático, tornando assim a missão e as competências do FGA mais transparentes e acessíveis ao público em geral e, em particular, aos seus beneficiários.

E destaque, também, a ampliação da oferta de serviços disponibilizados no Portal do FGA com funcionalidades de abertura e consulta do processo de sinistro.

Importa ainda realçar que, em 2022, se iniciaram os trabalhos com vista à implementação de um sistema de contabilidade de gestão na ASF, o qual irá permitir a atualização da *framework* de cálculo dos custos incorridos pela ASF com a gestão do FGA.

Os estudos com vista a reforçar a identidade própria do FGA ficaram, entretanto, concluídos. Estes estudos conduziram à criação de uma marca identitária própria, a qual será utilizada futuramente em todos os suportes digitais e físicos do FGA.

Realço as seguintes prioridades do Plano de Atividades de 2023, as quais conjugam as obrigações legais e normativas que regem o FGA com objetivos de gestão de qualidade e proximidade aos cidadãos, suportada na modernização digital e racionalização dos processos e na transparência da decisão e informação, tendo presente a variável incerteza que marca o contexto atual da atividade económica:

- A manutenção da Certificação do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ), de acordo com o referencial normativo, NP EN ISO 9001:2015;
- A conclusão do projeto de construção do novo *website* do FGA, com a consolidação de novos conteúdos e funcionalidades próprias;
- A ampliação da oferta de serviços disponibilizados no Portal do FGA com enfoque no sinistrado e no devedor;
- O desenvolvimento de um novo sistema informático de suporte às operações do FGA;
- A adaptação da atividade às alterações decorrentes da transposição da Diretiva do Seguro Automóvel (Diretiva UE 2021/2118 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021) e da revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;
- A revisão das normas regulamentares relativas à regulamentação de sinistros e às condições gerais da apólice do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;
- A manutenção e o fortalecimento dos mecanismos de cooperação com organismos nacionais e europeus.

Expresso o meu reconhecimento e gratidão aos colaboradores da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em particular à Unidade de Apoio do Fundo de Garantia Automóvel (UAFGA).

Realço que a sua dedicação e elevado empenho têm assegurado a prossecução da missão do FGA e a concretização dos seus objetivos.

Margarida Corrêa de Aguiar

Presidente do Conselho de Administração da
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões



Apresentação do FGA

O FGA é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos, a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

O FGA responde perante os terceiros lesados em acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando não existe seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para o veículo causador do sinistro e, em certas condições, garante o pagamento dos danos causados por este, mesmo quando não identificado.

A gestão do FGA é assegurada pela ASF através da Unidade de Apoio específica e vocacionada exclusivamente para esse efeito. Na estrutura orgânica da ASF está integrada essa Unidade de Apoio, denominada, UAFGA, que recorre aos recursos humanos, logísticos, tecnológicos e capacidade de gestão e conhecimento da ASF para a prossecução da sua missão.

MISSÃO DO FGA

Proteger as vítimas de acidentes rodoviários, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos, a celeridade e fundamentação das decisões, com vista à sua justa compensação.



O FGA tem vindo a desenvolver e a implementar um processo de transformação gradual com vista a uma maior otimização dos seus recursos de forma a melhorar a qualidade dos seus serviços e a eficiência dos processos. As prioridades estabelecidas procuram responder e adaptar o FGA a um mercado que está em constante evolução e onde os novos desafios desempenham um papel crucial face à sua missão de garante e proteção das vítimas de acidentes rodoviários. Nesse sentido, o FGA tem vindo a promover, de forma sistemática, comportamentos responsáveis, essenciais para a diminuição da sinistralidade rodoviária, a fomentar a partilha de experiências com os mais relevantes *stakeholders* e, dentro das suas atribuições, a implementar projetos que contribuam para o desenvolvimento equilibrado e sustentável do mercado e da sociedade civil.

O FGA tem como seus principais *stakeholders*:

Relevante		Interveniente	
Relação Direta		Relação Indireta	
ASF (Conselho de Administração)	ASF (Parcerias de suporte à atividade do FGA)	Tribunais	Autoridades policiais
Colaboradores internos	Prestadores de serviços externos	Oficinas	Entidades administrativas
Organismos de indemnização e centros de informação congéneres	Mercado segurador	Tomadores do seguro obrigatório de responsabilidade civil	Entidades reguladoras certificadoras
Lesados	Lesantes	Associações	Testemunhas

O FGA apresenta os seus projetos e atividades prioritários, orientados à melhoria da eficácia e da eficiência da gestão do Fundo, nomeadamente através da utilização de novas tecnologias, sem descurar o tema da prevenção rodoviária e a avaliação e monitorização de riscos emergentes.

Enquadramento Estratégico

O FGA é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, com personalidade tributária e capacidade judiciária, especialmente destinado ao cumprimento de obrigações indemnizatórias decorrentes de acidentes rodoviários.

O Plano de Atividades reflete as especificidades da missão do FGA bem como as suas atribuições e funções legais, nele se descrevendo os principais projetos que serão desenvolvidos no próximo ano, em linha com os objetivos definidos e com os desafios que se antecipam.

Não obstante a autonomia na gestão do Fundo, o FGA beneficia das Linhas de Orientação Estratégica do Plano Estratégico da ASF para o quadriénio 2020/2024, nos domínios da “Organização, Eficiência e Talento” e da “Comunicação e Informação”, designadamente das medidas e dos projetos em desenvolvimento nestas áreas.

Na prossecução dos seus objetivos, a estratégia do FGA, ao nível do Apoio ao Consumidor, privilegia o desenvolvimento de atividades que melhoram a comunicação com os utentes e o desenvolvimento de ferramentas que respondam de forma mais eficaz às suas necessidades e aos desafios da atual conjuntura socioeconómica.

A modernização digital mantém-se um dos pilares centrais da estratégia do FGA, no qual assentam alguns dos principais projetos a implementar no próximo ano.

O FGA manterá a aposta na valorização dos recursos humanos enquanto elemento essencial para a execução das suas atividades de forma eficaz e eficiente, dinamizando as iniciativas que aumentam a sua motivação e melhoram as suas qualificações, nomeadamente no que respeita à partilha de conhecimento e ao investimento na formação.

A *governance* dos modelos de Gestão de Risco e de Controlo Interno mantém-se assente num acompanhamento rigoroso da sua gestão financeira e dos riscos associados à atividade. Nesta matéria assumem especial importância as alterações legislativas que se antecipam, nomeadamente

a transposição da Diretiva do Seguro Automóvel (Diretiva UE 2021/2118 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021) e a revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto; e o incremento dos custos com a regularização dos sinistros, resultante da escassez de algumas matérias-primas e do aumento substancial dos seus preços que afeta também os serviços envolvidos no apoio aos sinistrados, designadamente os serviços de saúde.

Decorrentes da transposição da Diretiva do Seguro Automóvel, nomeadamente no que respeita ao aumento do capital mínimo da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e à instituição de um organismo de indemnização de pessoas lesadas em caso de insolvência de uma empresa de seguros, serão efetuadas alterações muito relevantes às atividades atuais do FGA.



ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO







DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE RISCOS E SOLVÊNCIA

O ambiente macroeconómico encontra-se marcado pela confluência de dois eventos de escala global:

- i. a incerteza sobre a recuperação económica remanescente face aos efeitos da pandemia da COVID-19 e,
- ii. a eclosão de um conflito armado em território europeu, após a invasão da Ucrânia pela Rússia, a 24 de fevereiro de 2022.

A combinação destes dois eventos tem como principais consequências visíveis:

- uma forte escalada inflacionista, alavancada pelos preços da energia e potenciadora de uma reorganização das relações comerciais, particularmente no caso europeu, e que excede largamente, tanto em magnitude como em persistência temporal, as expectativas anteriores ao conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia (que remetiam a subida da inflação para fenómenos de carácter temporário e circunstancial) e,
- a descolagem gradual do ambiente prolongado de taxas de juro muito baixas.

O quadro descrito repercute-se também nos exercícios de projeção económica. A nível nacional, o Produto Interno Bruto (PIB) real cresceu 4,9% em 2021, depois do recuo de 7,6% no ano anterior.

Esta recuperação beneficiou de uma retoma da generalidade das componentes, com especial destaque para as relações comerciais internacionais (exportações). As projeções para o ano em curso (exercício do Banco de Portugal (BdP), de junho de 2022), sinalizam um crescimento superior (6,3%), com o regresso a níveis mais modestos nos anos posteriores (2,6% e 2,0%).

Para a área do euro, a recuperação de 2021 foi superior (5,4%) à do caso nacional, após a redução de 6,8% do PIB verificada em 2020, marcada por quebras na atividade comercial, investimento e consumo. Porém, neste caso, as estimativas do mês de junho do Banco Central Europeu (BCE)

projetam um crescimento mais condicionado em 2022 (2,8%), seguido por taxas de 2,1% nos dois anos seguintes. Deste modo, de acordo com as perspetivas atuais, a economia agregada da área do euro afigura-se mais penalizada pelo conflito armado do que a nacional que, neste contexto, beneficia da sua geografia mais periférica, bem como de uma configuração de relações comerciais, pré-conflito, menos perturbadas pelos desenvolvimentos do mesmo.

A NÍVEL NACIONAL, O BDP ESTIMA UM CRESCIMENTO

DO PIB DE **6,3%** EM 2022

Quanto à economia mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI) sinaliza, no seu *World Economic Outlook* de abril, um abrandamento do crescimento no ano de 2022. Assim, após a contração da atividade económica de 3,3% em 2020, a economia mundial viria a expandir 6,1% no ano seguinte, devendo quedar-se pelos 3,6% em 2022. Este último valor foi alvo de uma revisão descendente material (1,3 pontos percentuais) face ao exercício de projeção anterior (datado de outubro de 2021), transversal às economias avançadas e em desenvolvimento, as últimas particularmente penalizadas pelos impactos do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia sobre as economias europeias em desenvolvimento. Para o ano de 2023, as estimativas do FMI apontam para uma taxa de crescimento idêntica à do ano em curso, sob a qual pairam incertezas materiais e potencial de *downside*.

No que se refere ao mercado de trabalho, no caso português o emprego tem vindo a revelar resiliência, primeiro pela contenção face a uma possível escalada da taxa de desemprego em resultado da pandemia, e posteriormente pela observação de compressões desta taxa, que se mantém para a totalidade do horizonte de projeção, em níveis inferiores aos análogos para o agregado da área do euro. Assim, de acordo com as estimativas do BdP, para o caso nacional, e do BCE para a área do euro, as taxas de desemprego para 2022 serão de 5,6% e 6,8% respetivamente, com ligeiras reduções antevistas para os dois anos seguintes (para 5,4% em Portugal e 6,7% na área do euro, no limite do horizonte de projeção (2024)).

A NÍVEL NACIONAL, O BDP ESTIMA UMA TAXA

DE DESEMPREGO DE **5,6%** EM 2022

Um dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19 foi o agravamento dos níveis de endividamento dos governos e das economias, bem como a deterioração da sua execução orçamental. No caso nacional, as estimativas da Comissão Europeia apontam para níveis de dívida pública acima de 120% do PIB no final de 2022 (120,8%, refletindo, ainda assim, uma descida face ao final

de 2021, onde ascendia a 127,4%), materialmente acima do observável para a área do euro, a qual se posiciona próximo dos 95% do PIB (94,7%). Quanto à execução orçamental, as estimativas de maio do governo português previam um défice de 1,9% para 2022, inferior ao registado no ano precedente, onde se aproximou dos 3% (2,8%).

Adicionalmente, após a eclosão do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia – e num quadro de descontinuação da significativa ação monetária não convencional praticada pelos bancos centrais durante a pandemia -, tem-se vindo a assistir a uma subida material dos custos de financiamento, o que pressiona adicionalmente os elevados níveis de endividamento público referidos. Um agravamento dos riscos de crédito é extensível também às empresas e famílias.

Uma agudização de preocupações quanto à sustentabilidade dos níveis de endividamento é suscetível de interferir negativamente com a valorização dos títulos de dívida emitidos nos mercados financeiros, o que geraria impactos relevantes nas carteiras de investimento do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, materialmente expostas a títulos de rendimento fixo emitidos por soberanos. Em sentido contrário, enquanto os títulos em carteira saem naturalmente penalizados, o risco de reinvestimento é tendencialmente amenizado.

Face ao panorama descrito, e sem prejuízo das correções já observáveis, mantém-se um amplo risco de *decoupling/recoupling* entre as valorizações dos títulos financeiros e os fundamentais macroeconómicos subjacentes, ainda que com heterogeneidade geográfica, fruto da existência de *pockets* de valorizações mais exuberantes.

Assim, enquanto ao nível da valorização dos títulos financeiros se verifica a continuidade do teor do risco apresentado no ano anterior, no caso das taxas de juro – cujo comportamento denota elevada influência na solvabilidade e rendibilidade do setor segurador e do setor dos fundos de pensões –, assiste-se a uma descolagem do ambiente prolongado e persistente de taxas de juro muito baixas, que havia pautado o paradigma dos anos anteriores.

Deste modo, está em curso uma mutação importante de uma dimensão particularmente relevante da envolvente macroeconómica, para a qual o pico inflacionista contribuiu decisivamente, com a inflação para a área do euro – que tendo-se situado, em vários semestres, consecutivamente abaixo dos 2% visados pelo BCE – a ultrapassar os 4% no último trimestre de 2021, e os 7% durante o primeiro trimestre do ano de 2022.

Paralelamente, várias economias de referência (p.e. EUA, Alemanha) registam valores mensais de inflação local máximos de vários anos.

A nível nacional, o BdP estima uma inflação de 5,9% em 2022, inferior à do agregado da área do euro (posicionada em 6,8% de acordo com os prognósticos do BCE).

A NÍVEL NACIONAL, O BDP ESTIMA UMA

INFLAÇÃO DE **5,9%** EM 2022

Refiram-se, ainda, os atuais desafios estruturais, como a transição para um paradigma dotado de atributos de sustentabilidade ambiental – sujeita a incerteza e dificuldades adicionais, ou mesmo retrocessos, fruto da utilização dos acordos comerciais e do fornecimento energético como elemento de guerra económica –, bem como os riscos e oportunidades associados à digitalização das cadeias de valor.

BALANÇO 2022





Gestão do Fundo

A gestão do FGA é assegurada pela ASF através da unidade autónoma UAFGA que tem essa função específica. A UAFGA partilha as infraestruturas humanas, logísticas e tecnológicas da ASF, bem como as capacidades de gestão instalada.

O ano de 2022 caracterizou-se pela retoma da atividade económica, com impacto direto no crescimento do mercado de seguros automóvel e dos respetivos níveis de sinistralidade.

O aumento no número de processos registados em todas as áreas funcionais do FGA conduziu a um acréscimo dos esforços necessários à manutenção dos valores de referência dos indicadores de desempenho do SGQ certificado segundo a norma NP EN ISO 9001:2015.

O atual contexto europeu, particularmente o conflito gerado pela invasão da Ucrânia pela Rússia, teve consequências diretas no aumento dos preços dos combustíveis e das matérias-primas, bem como na evolução das taxas de juro de referência, o que se reflete na gestão do FGA. Estes fatores, conjugados com as perturbações verificadas nas cadeias produtivas, estão a provocar um aumento dos custos com a regularização dos sinistros, nomeadamente no valor das indemnizações processadas a título de reparação dos danos materiais.

A importância crescente do papel do FGA a nível europeu, no âmbito do organismo de proteção das vítimas de acidentes rodoviários transfronteiriços, também assumiu uma elevada preponderância na atividade do FGA em 2022.

Nos trabalhos do Conselho dos Gabinetes (CoB), os temas da proteção dos dados pessoais e da cooperação entre organismos europeus, que resultam das disposições da Diretiva do Seguro Automóvel (Diretiva UE 2021/2118 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021), destacaram-se enquanto temas de discussão e análise.

No que respeita às atividades internas do FGA, releva-se a manutenção de uma política de reembolsos rigorosa, especialmente importante para a sensibilização social acerca das consequências adversas do incumprimento da obrigação de contratar o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

Modernização Digital

No quadro da modernização digital, no que respeita à prestação de serviços de proximidade ao cidadão, destaca-se a implementação de um portal autónomo, que tem como principal objetivo a disponibilização de funcionalidades relevantes para o lesado, nomeadamente a participação do sinistro, a marcação de peritagens e a consulta à situação do processo de sinistro.

Trata-se de uma evolução relevante em termos da simplificação, agilização e melhoria da comunicação com o utente, garantindo uma maior eficiência na gestão dos recursos internos e na celeridade processual.

Em 2022 iniciou-se o processo de reformulação da imagem gráfica do FGA, em linha com o modelo seguido pela ASF. Estas alterações refletem, por um lado a evolução da atividade do FGA, e por outro lado, a abordagem moderna e institucional com que se pretende encarar os desafios futuros.

Relacionamento com os Utentes

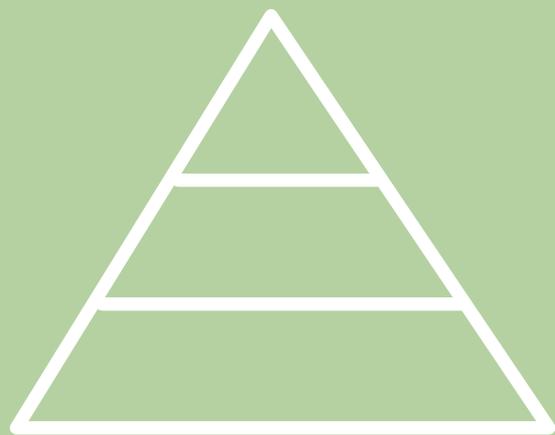
A satisfação dos utentes é um dos indicadores centrais da qualidade do serviço prestado pelo FGA, pelo que os investimentos em serviços que melhorem a comunicação e a experiência dos *stakeholders* constitui um dos seus objetivos principais.

O resultado da avaliação do grau de satisfação dos utentes, medido mensalmente através de inquéritos de opinião aos lesados, demonstra a eficiência e a eficácia na gestão operacional do FGA, nomeadamente ao nível da celeridade processual, no rigor da instrução dos processos e na fundamentação das decisões tomadas.

No âmbito da responsabilidade social do FGA, nomeadamente no que respeita à proteção especial às vítimas que sofrem danos corporais, tem vindo a ser reforçado o Sistema de Apoio e Acompanhamento aos Sinistrados (SAAS) com vista à mitigação das consequências dos acidentes, muitas vezes traumáticas, na qualidade de vida dos sinistrados e das suas famílias.

O FGA tem vindo a desenvolver ferramentas tecnológicas em vários eixos da cadeia de valor com o objetivo de facilitar as interações que estabelece com os seus diferentes tipos de utentes: vítimas, representantes, partes interessadas, entre outros.

PRIORIDADES 2023





Desafios Estruturais

O plano de atividades do FGA reflete a especificidade das suas funções e das suas atribuições legais, com o duplo enfoque:

- i. na melhoria contínua da qualidade do serviço prestado às vítimas de acidentes rodoviários;
- ii. na otimização do padrão de resposta às exigentes e legítimas expectativas dos utentes e da sociedade civil.

No que respeita aos desafios estruturais do FGA para 2023, destaca-se a continuação da modernização digital em curso, com especial atenção para o desenvolvimento e implementação de um novo sistema informático, a disponibilização de novas funcionalidades *online* e a renovação do *website* iniciada em 2022.

No que respeita às adaptações legislativas, a transposição da Diretiva (UE) 2021/2118 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021, relativa ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade, que deverá ocorrer até dia 23 de dezembro de 2023, e a preparação para responder às alterações decorrentes da revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, constituem relevantes desafios na medida em que poderão produzir um novo enquadramento das atribuições legais do FGA.

Ao nível da Cooperação Institucional, pretende-se reforçar a participação do FGA, na sua tripla função de Fundo de Garantia, Organismo de Indemnização e Centro de Informação, nos trabalhos desenvolvidos pelo CoB, com o intuito de responder proactivamente aos desafios que a circulação rodoviária transfronteiriça representa.

Prevê-se, ainda, a participação nas negociações do(s) Acordo(s) entre organismos de indemnização responsáveis pela indemnização dos lesados de responsabilidade civil automóvel em caso de insolvência de empresas de seguros, nos termos do regime instituído pela Diretiva (UE) 2021/2118.

⋮ Em progresso

▶ A iniciar

MODERNIZAÇÃO DIGITAL

Desenvolver um novo sistema informático com novas funcionalidades compatíveis com a evolução das atribuições legais do FGA; ▶

Finalizar o projeto de renovação do *website*, com conteúdos mais apelativos, funcionais, completos e alinhados com as necessidades do seu público-alvo; ⋮

Ampliar a oferta de serviços disponibilizados pelo FGA, nomeadamente:

- a implementação de um portal para o devedor, com funcionalidades como a gestão da dívida, dos pagamentos e das amortizações; ▶
- a disponibilização de dois simuladores, no *website* renovado do FGA, um para o cálculo dos valores indemnizatórios decorrentes do dano corporal e outro para o cálculo das prestações dos planos de pagamento realizados no âmbito da atividade de reembolso. ▶

RELACIONAMENTO COM OS UTENTES

Gerir de forma eficaz o SAAS, garantido a atempada prestação de cuidados de saúde e organizando os esforços para a rápida recuperação das vítimas, sobretudo dos grandes sinistrados; ⋮

Implementar um serviço de atendimento autónomo, visando a otimização do seu desempenho e a facilitação dos canais de comunicação; ▶

Realizar campanhas de sensibilização para os riscos e consequências da condução sem seguro, a par de uma política rigorosa na gestão dos processos de reembolsos. ⋮

Modernização Digital

O processo de modernização digital em curso procura tornar o serviço prestado pelo FGA mais próximo, mais simples e mais eficaz para os utentes e, deste modo, mais bem capacitado para os desafios do futuro.

As prioridades para 2023 são as seguintes:

- i. Desenvolvimento de um novo sistema informático para melhoria das operações internas de gestão do Fundo, com novas funcionalidades compatíveis com a evolução das atribuições legais do FGA e que corresponda às exigências associadas ao processo de desmaterialização e disponibilização dos serviços públicos *online*;
- ii. Renovação do *website* enquanto principal canal de comunicação do FGA com os seus diferentes *stakeholders*. Estando em curso o processo de revisão da imagem corporativa do FGA, os conteúdos do *website* do FGA também serão renovados, apresentando um *layout* mais apelativo, e um conjunto de novos conteúdos mais funcionais, completos e alinhados com as necessidades dos seus utentes, nomeadamente, permitindo-lhes realizar pedidos de esclarecimento e reclamações diretamente no *website*;
- iii. Ampliação da oferta de serviços disponibilizados pelo FGA, nomeadamente:
 - a concretização de um portal para o devedor, com funcionalidades no domínio da gestão da dívida, dos pagamentos e das amortizações;
 - a disponibilização de dois simuladores, no *website* renovado do FGA, um para o cálculo dos valores indemnizatórios decorrentes do dano corporal (com base nos critérios e valores orientadores previstos na Portaria nº 377/2008, de 26 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria nº 679/2009, de 25 de junho) e outro para o cálculo das prestações dos planos de pagamento realizados no âmbito do exercício do direito de sub-rogação do FGA.

Relacionamento com os Utentes

A orientação do FGA para o utente concretiza-se através da melhoria contínua da qualidade das experiências que lhe são proporcionadas e pelo estabelecimento de uma relação de proximidade.

O serviço prestado pelo FGA perspetiva a reposição de uma situação de prejuízo decorrente de uma situação de acidente. Nessa medida, para além da justa indemnização a atribuir, pretende-se desenvolver as melhores condições de prestação de serviços aos utentes, nomeadamente ao nível da avaliação do dano material e do dano corporal, da qualidade da informação prestada e do acompanhamento aos sinistrados, assegurando uma regularização do sinistro ágil, simples e justa.

Neste sentido, o FGA pretende manter uma gestão eficaz do SAAS garantido a atempada prestação de cuidados de saúde e envidando os esforços para a rápida recuperação das vítimas, sobretudo dos grandes sinistrados.

A preocupação com a melhoria do serviço prestado ao utente está na base do projeto de disponibilização de um serviço de atendimento, presencial e telefónico, autónomo, independente do que é atualmente prestado pela ASF. O atendimento autónomo do FGA permitirá a otimização do seu desempenho e a facilitação dos canais de comunicação entre o utente e o próprio Fundo. Esta questão assume particular importância, uma vez que é manifestada frequentemente nas respostas aos inquéritos realizados mensalmente pelo FGA a todos os lesados de processos de sinistro encerrados.

Ainda no âmbito do relacionamento com o utente, está prevista a realização de uma campanha de informação pública destinada a promover e esclarecer as regras do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, motivar o cumprimento desta obrigação e sensibilizar para os riscos e consequências da condução sem seguro.

EVOLUÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR

⋯ Em progresso

▶ A iniciar

Transpor a Diretiva 2021/2118 de 24 de novembro, relativa ao seguro de responsabilidade civil e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade;



Rever o Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, que assegurará a transposição da nova Diretiva de Seguro Automóvel;



Rever o Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, que poderá implicar a revisão da:

- Norma Regulamentar n.º 17/2010-R, de 18 de novembro, relativa à regulamentação em matéria de regularização de sinistros;
- Norma Regulamentar n.º 14/2008-R, de 27 de novembro, relativa à parte uniforme das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;



Continuar a acompanhar a evolução do regime legal associado à micromobilidade e aos riscos relacionados com a condução de veículos autónomos ou significativamente conectados.



COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Cooperar com as autoridades e organismos nacionais relevantes para a gestão integrada dos processos do FGA e para a prossecução de objetivos comuns no combate à sinistralidade rodoviária;



Fortalecer os mecanismos de cooperação que garantam a disponibilização das informações, nomeadamente as que respeitam a veículos expedidos de um Estado Membro para outro;



Dar continuidade à atividade desenvolvida no âmbito do Conselho de Supervisão do CoB no qual o FGA tem assento e participação ativa em vários grupos de trabalho, nomeadamente os vocacionados para o combate à fraude e para as questões emergentes decorrentes da nova Diretiva;



Cooperar com Organismos de Indemnização no âmbito do reforço da proteção conferida às vítimas de acidentes transfronteiriços previstos na nova Diretiva.



Evolução Legal e Regulamentar

No que respeita às adaptações legislativas, a revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, que abrangerá a transposição da Diretiva (UE) 2021/2118 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021, relativa ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade – a qual deverá ocorrer até dia 23 de dezembro de 2023 –, constitui um dos principais desafios do próximo ano.

As alterações previstas são diversas e incluem:

- i. O alargamento do perímetro de proteção do seguro obrigatório por meio de deveres de indemnização a cargo do FGA;
- ii. A previsão de uma declaração harmonizada a nível europeu com histórico de sinistralidade;
- iii. O estabelecimento de regimes de especial desoneração do FGA nos casos de inoponibilidade, pelo segurador ao lesado, de exceções contra o tomador do seguro ou lesado, acidentes que envolvam veículos com reboques atrelados, provas desportivas ilegais e existência de seguro de danos próprios;
- iv. A certificação de ferramentas independentes de comparação dos preços praticados pelas diferentes empresas de seguros;
- v. A instituição de um regime harmonizado para a indemnização de pessoas lesadas em acidentes causados por veículos, em caso de insolvência de uma empresa de seguros;
- vi. A introdução de alterações ao Procedimento de Regularização de Sinistros.

Relativamente às adaptações regulamentares, ao nível interno, o FGA acompanhará os processos de revisão dos normativos cujas matérias versem a temática do seguro automóvel. Do mesmo

modo, outros normativos conexos com o regime do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel deverão igualmente refletir as alterações que, neste âmbito, venham a ser produzidas e cujo alcance abranja a atividade do FGA.

A revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, poderá implicar a revisão das seguintes normas regulamentares:

- i. Norma Regulamentar n.º 17/2010-R, de 18 de novembro, relativa à regulamentação em matéria de regularização de sinistros;
- ii. Norma Regulamentar n.º 14/2008-R, de 27 de novembro, relativa à parte uniforme das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

As alterações do contexto legal, colocam os seguintes objetivos:

- i. A reestruturação funcional (adaptação de um modelo que possa responder eficazmente a todos os objetivos, recrutamento de novos trabalhadores e realização de ações de formação);
- ii. A adaptação dos recursos informáticos às necessidades decorrentes das novas atribuições legais;
- iii. A promoção das ações de comunicação que se revelem adequadas à divulgação do novo contexto legal;
- iv. A intensificação das ações de cooperação institucional, sobretudo ao nível europeu, de forma a permitir a preparação e subscrição de Acordos e a implementação de mecanismos de cooperação entre os centros de informação e os organismos de indemnização, conforme previsto na nova Diretiva do Seguro Automóvel.

Em paralelo, o FGA continuará atento à evolução do regime legal associado à micromobilidade – objeto de clarificação relevante na nova Diretiva do Seguro Automóvel –, à análise dos riscos relacionados com a condução de veículos autónomos ou significativamente conectados e aos temas emergentes associados à segurança rodoviária, à sustentabilidade associada aos meios de transporte e às implicações legais do processo de armazenamento e recolha de dados efetuada através do sistema de conectividade dos veículos automóveis.

Cooperação Institucional

O FGA pretende manter os contactos regulares com várias autoridades e organismos nacionais relevantes para a gestão integrada dos seus processos, com o objetivo de contribuir para a concretização de objetivos comuns como o combate à sinistralidade.

No âmbito da Cooperação Institucional Internacional, o ano de 2023 será particularmente importante, atentas as alterações que se perspetivam nos quadros legais de atuação do FGA, do Organismo de Indemnização e do Centro de Informação.

Como atrás se referiu, para além das funções de Fundo de Garantia, o FGA exerce as funções de Organismo de Indemnização e de Centro de Informação.

A cooperação entre Organismos de Indemnização será um fator determinante para o sucesso das medidas que a nova Diretiva prevê implementar no sentido do reforço da proteção conferida às vítimas de acidentes transfronteiriços.

Ao longo dos últimos anos, o FGA tem intensificado a sua colaboração com o CoB com o intuito de responder proactivamente aos desafios que a circulação rodoviária transfronteiriça representa. Nesse sentido, o FGA participa nos grupos de trabalho que, sob a égide do CoB, analisam, avaliam e propõem soluções sobre diversos temas como, por exemplo, a fraude nos seguros, os dados pessoais ou os acordos entre organismos, sendo um dos organismos que tem assento no Conselho de Supervisão do CoB enquanto representante do pilar do mecanismo de proteção aos visitantes.

Em 2023, o FGA manterá a sua atividade no Conselho de Supervisão do CoB, onde se prevê uma agenda preenchida com temas relacionados com a nova Diretiva do Seguro Automóvel, sobretudo no que respeita à elaboração dos Acordos entre Organismos de Indemnização para situações de Insolvência (Artigos 10.º - A e 25.º - A da Diretiva) e a participação ativa em vários grupos de trabalho, nomeadamente os vocacionados para o combate à fraude.

O CoB pretende ainda avaliar outros instrumentos de cooperação que possam beneficiar o processo de regularização de acidentes e que sejam estabelecidos entre Fundos de Garantia, Organismos de Indemnização e Centros de Informação.

Internamente, o Grupo de Trabalho para os Assuntos Europeus – GTAE –, responsável pelo tratamento e análise dos temas relacionados com o papel europeu do FGA, antecipa o incremento da sua atividade sobretudo a que se refere à preparação dos acordos de cooperação com as entidades congéneres europeias.

PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTAL





Notas Prévias

Limitações Resultantes do Orçamento do Estado de 2022

Em matéria de gestão operacional, o regime consagrado na Lei do Orçamento do Estado para 2022 constituiu um inequívoco retrocesso em relação às alterações introduzidas, no ano anterior, na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Consequentemente, a autonomia decisória da ASF foi novamente colocada em causa pela reintrodução das limitações vigentes até 2020, em particular no que diz respeito à aquisição de serviços, estudos, pareceres, projetos e consultoria.

Adicionalmente, o referido regime veio reintroduzir a possibilidade de imposição de cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias e a sujeição a autorização dos membros do Governo para a realização de despesa.

O retrocesso na situação alcançada em 2021, para além de consubstanciar um fator de instabilidade, de impedir o cabal desenvolvimento de projetos anteriormente iniciados e de afetar o cumprimento da missão da ASF, vem contradizer, uma vez mais, os requisitos e padrões estabelecidos a nível europeu e internacional no que diz respeito à atividade, funcionamento e independência dos supervisores financeiros.

Tendo em conta que as referidas restrições não são compatíveis com um exercício adequado das funções de regulação e supervisão, é expectativa da ASF que sejam definitivamente revertidas em 2023, tendo sido esse o pressuposto da elaboração deste Plano de Atividades e Orçamento.

Custos de Gestão do Fundo

Em 2021, a ASF estabeleceu um procedimento de apuramento dos custos incorridos pela ASF com a gestão do FGA com base numa *framework* que permite o seu cálculo de forma rigorosa, escrutinável e auditável, nomeadamente nas suas dimensões administrativa, patrimonial e financeira, uma vez que a ASF está legalmente impedida de suportar aqueles custos por meio do orçamento proveniente das suas receitas próprias, designadamente as que decorrem da atividade de supervisão.

Sempre que se considere necessário, e no mínimo com frequência anual, os parâmetros da *framework* são revistos, o que sucedeu no âmbito dos trabalhos de elaboração da proposta de orçamento de 2023 do FGA. Deste modo, o procedimento instituído de apuramento dos custos a imputar pela ASF ao FGA, incorridos pela sua gestão, garante a sua determinação de forma realista, atualizada e rigorosa.

Durante o exercício de 2022, iniciaram-se os trabalhos com vista à implementação de um sistema de contabilidade de gestão, que substituirá a atual *framework* e cuja implementação se prevê que esteja concluída em 2023.

Análise ao Orçamento 2023



DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Enquadramento Geral

A proposta orçamental para 2023 respeita o equilíbrio orçamental e à estratégia definida à luz do cumprimento da missão do FGA.

O orçamento apresentado reflete as necessidades financeiras que resultarão da atividade do Fundo, a realizar em 2023, na prossecução dos objetivos explicitados no presente Plano de Atividades.

Receita

Do ponto de vista do modelo de financiamento, constituem receitas do FGA as taxas incidentes sobre os prémios comerciais obrigatórios de seguro de responsabilidade civil automóvel e os reembolsos provenientes dos responsáveis por acidentes sem seguro quando este é obrigatório.

Com efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, constituem receitas do FGA:

- i. As taxas incidentes sobre os prémios comerciais obrigatórios do seguro de responsabilidade civil automóvel;
- ii. Os reembolsos provenientes dos responsáveis de acidentes sem seguro quando este é obrigatório;
- iii. Os rendimentos de aplicações financeiras.

Para 2023, o FGA prevê um aumento na receita anual comparativamente ao orçamento de 2022, conforme detalhe *infra*.

Receita 2022 e 2023

Unidade: milhares de euros

Capítulo	Designação	Orçamento 2022	Orçamento 2023
Receitas Correntes			
04	Taxas, multas e outras penalidades	27 595	28 875
05	Rendimentos da propriedade	6 014	5 992
06	Transferências correntes	2 100	2 000
08	Outras receitas correntes	0	186
Sub-total de receitas correntes		35 709	37 053
Receitas de capital			
11	Ativos financeiros	6 500	184
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	100	100
16	Saldo da gerência anterior	39 555	198 168
Sub-total de receitas de capital		46 155	198 452
Total receitas		81 864	235 505

Quadro 1

A maior componente, para além do “Saldo da gerência anterior”, é a rubrica de “Taxas, multas e outras penalidades” (aproximadamente 29 milhões de euros previstos para 2023) que contempla as contribuições que dependem dos prémios comerciais da cobertura obrigatória de seguro de responsabilidade civil automóvel, enquanto principal fonte de financiamento do FGA, já referida acima.

Para as restantes rubricas de receita do FGA, embora não sendo materialmente relevantes, estima-se uma evolução alinhada com o orçamento de 2022. Destaca-se, a este nível, o decréscimo das receitas resultantes da carteira de ativos existente, em que a variação decorre da maturidade de alguns desses ativos.

Despesa

O orçamento anual do FGA é elaborado numa ótica de equilíbrio, entre receitas e despesas da atividade corrente, tendo como objetivo principal o cumprimento integral das suas funções, o mais eficaz e eficientemente possível procurando a otimização dos recursos disponíveis. No quadro *infra*, são apresentadas de forma sintetizada as principais componentes da despesa que integram a proposta de orçamento para 2023.

Despesas 2022 e 2023

Unidade: milhares de euros

Agrupamento	Designação	Orçamento 2022	Orçamento 2023
Despesas correntes			
02	Aquisições de bens e serviços	7 850	7 928
04	Transferências correntes	20 000	20 000
06	Outras despesas correntes	1 035	1 019
Sub-total de despesas correntes		28 885	28 946
Despesas de Capital			
09	Ativos financeiros	45 675	7 500
Sub-total de despesas de capital		45 675	7 500
Total despesas		74 561	36 446

Quadro 2

A rubrica de “Aquisições de bens e serviços” diz essencialmente respeito ao custo de gestão que o FGA paga à ASF por conta dos recursos humanos, logísticos, tecnológicos e capacidade de gestão e conhecimento da ASF cedidos ao Fundo para a prossecução da sua missão (6,5 milhões de euros) e o remanescente (1,4 milhões de euros) a despesas de gestão relativas aos encargos decorrentes da regularização dos sinistros participados, aos custos inerentes à instrução e gestão dos processos de sinistro e de reembolso, e aos reembolsos de despesas efetuadas pelo Gabinete Português de Carta Verde e aos fundos de garantia congéneres.

A rubrica de ‘Transferências correntes’ é a mais significativa (20 milhões de euros previstos para 2023) e destina-se a suportar os danos causados por responsável desconhecido ou isento da obrigação de seguro em razão do veículo em si mesmo, ou por responsável incumpridor da obrigação de seguro de responsabilidade civil automóvel.

Para além destas duas rubricas, também contribui para a despesa efetiva a rubrica de 'Outras despesas correntes'. Esta não apresenta variações significativas face ao orçamento de 2022.

Para 2023, a despesa de capital, segue uma tendência negativa, uma vez que as aplicações financeiras foram consideradas no limite do saldo para equilíbrio orçamental.



A gestão do Fundo de Garantia Automóvel é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.